LEI Nº 1152, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

CONCEDE AUXÍLIO À *ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DE LINHA FRANCESA BAIXA*, BARÃO-RS.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação Rural dos Moradores de Linha Francesa Baixa**, CNPJ 00423.139/0001-48, com sede em Linha Francesa Baixa, município de Barão-RS.

Parágrafo único – O presente auxílio será para o pagamento de consumo de energia elétrica para fornecimento de água à comunidade de Linha Wilmsen.

Art. 2º - O auxílio financeiro será de até R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) mensais.

Art.3º - O pagamento será efetuado mensalmente ao representante legal da Associação, perante a apresentação da conta de luz quitada do mês anterior, sob pena de devolução do recurso.

Art. 4º - O presente auxílio será de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – 806 – Manutenção dos Serviços da SMOV-3.3.90.39.990100000 – Demais Serviços de Terceiros-PJ.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AO 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21.12.2005.

Secretaria da Administração